ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSITURA: Veto Parcial a Lei nº. 929/18

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Veto Parcial a Lei nº 929/18. " Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências ".

PARECER:

Trata-se Veto Parcial a Lei nº 929/18. "" Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências". Nos termos do artigo 51, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 17/2005, as proposições deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

O referido do Veto Parcial refere-se a Lei nº 929/18. Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências" trata-se de matéria constitucional, sendo da competência desta Comissão a emissão de Parecer sobre a Legalidade e Constitucionalidade do Veto em comento.

Pelo exposto, o Veto Parcial refere-se a Lei nº 929/18, apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação, estando, ainda, dentro da mais perfeita técnica legislativa.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Marcos Paulo Ferreira**

Voto do Vereador João Luiz Alves de Souza - Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.